

- o Processo nº SEI-350192/002605/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 07 de agosto de 2023, os servidores: 1º SGT PM RG: 76.438 HECTOR SOARES CUNHA, ID FUNC. 25212114-1 - DSO, o 1º SGT PM RG: 77.958 EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, ID FUNC.000593245-9 - DSO, e o 2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM, ID FUNC. 4183605-7 - DSO, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 108/2023, 109/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023 e 115/2023, firmados com as empresas FORNECEDORA S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA, e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, oriundos do Processo Administrativo SEI-350192/002050/2023, SEI-350192/002079/2023, SEI-350192/002060/2023, SEI-350192/002056/2023, SEI-350192/002059/2023 e SEI-350192/002081/2023.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503183

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4512 DE 22 DE AGOSTO DE 2023****DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CFAP 31 Vol./SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001094/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao CEL PM RG 57.391 Simone Duque Romeu, ID 3222515-6, Comandante do CFAP 31 Vol., TEN CEL PM RG 65.094 Marcilene Silva Braga, ID 2448504-7, Subcomandante do CFAP 31 Vol., MAJ PM RG 67.798 Francisco Fabian da Silva Tavares, ID 2447872-5, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 78.725 Delício D'Assis Rosa Filho, ID 4140575-7, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CFAP 31 Vol., tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CFAP 31 Vol., agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).  
**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4513 DE 22 DE AGOSTO DE 2023****DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CIESPP/SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001050/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a TEN CEL PM RG 65.132 Leandro Pereira Gonçalves, ID. 2318636-4, Chefe do CIESPP, MAJ PM RG 80.914 Leonardo Novo Oliveira Andrade Araújo, ID. 4189308-7, Subchefe do CIESPP, CAP PM RG 82.515 Romulo Sardinha Hermes, ID. 4256293-5, Fiscal Administrativo, CAP PM RG 80.719 Waldenita Maria Duarte da Silva, ID 4184041-0, Tesoureira, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CIESPP, tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CIESPP, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).  
**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4514 DE 22 DE AGOSTO DE 2023****DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO I CPM/SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001096/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a TEN CEL PM RG 57.374 LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID 2419942-7, Comandante do I CPM, MAJ PM RG 77.283 CLAUDIO CARES SOARES, ID 2450097-6, Subcomandante do I CPM, MAJ PM RG 72.700 VINÍCIOS AMARO ARCANJO ARAÚJO, ID 2447186-0, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 57.988 DEMILSON GONÇALVES PAULO, ID 2392537-0, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do I CPM, tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/I CPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do I Colégio da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o I Colégio da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).  
**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503261

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL****ATO DO SECRETÁRIO DE 17.08.2023**

**NOMEIA**, com validade a contar de 20 de julho de 2023, **JOSE ROBERTO VALLE FERREIRA**, TEN CEL PM RG 58.831, Id. Funcional nº 20192550, no cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-7, da 2.ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar - 2.ª DPJM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por EMERSON JOSÉ DOS SANTOS, TEN CEL PM RG 56.465, ID Funcional nº 23499222. Processo nº SEI-350088/000839/2023.

Id: 2502231

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 22.08.2023**

**PROCESSO Nº SEI-350115/001593/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350169/002610/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350189/000486/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350041/005210/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350518/001081/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350063/007887/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350189/000484/2023- AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2503116

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/08/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000011/2023** - Trata-se de processo administrativo (SEI-350207/000011/2023) para apuração de irregularidade em face da BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATO LTDA EPP, CNPJ: 04.086.552/0001-15. Este Secretário de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições CONCORDA com o Relatório da Ordenadora de Despesas, e **DECIDE** por aplicar à EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATO LTDA EPP, CNPJ: 04.086.552/0001-15, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE pelo prazo de 6 (seis) meses e multa de 5% do valor do saldo de empenho, a saber, R\$ 25.534,30 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 411/2021, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2503306

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350042/001161/2023** - MAJOR PM RG 65.154 ODAIR DE SOUZA VIANNA de ID Funcional: 24432350 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/12/2022.

Id: 2503141

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.08.2023**

**PROCESSO Nº SEI-350031/003347/2023** - SUBTENENTE PM RG 73.592 ALEXANDRE COSTA PIMENTEL de ID Funcional: 22583238 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/06/2022.

Id: 2503201

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/08/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350207/000211/2022** - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais (**SEI-350207/000211/2022**), em face da EMPRESA HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66. **DECIDE** por aplicar à EMPRESA HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66 a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 10 (dez) meses e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 321/2021, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2503265

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/08/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350111/001351/2021** - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.108.499/0001-06. **DECIDE** por aplicar à EMPRESA ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.108.499/0001-06, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de prazo de 12 (doze) meses, descredenciamento no SIGA e multa de 5% valor do saldo de empenho do contrato o valor de R\$ 16.445,59 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), instruídas, respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na cláusula XII do **contrato nº 076/2021**, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2503249